



Prefeitura Municipal de Corumbá
Estado de Goiás

LEI MUNICIPAL Nº 637/09,

DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

com afixação no placard do município
Corumbá _____

Maricilda de Souza Costa
Pelo Placard

“Torna obrigatória a resposta pelo Executivo Municipal, aos requerimentos aprovados e encaminhados pela Câmara de Vereadores e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal, inclusive seus Órgãos e Secretarias, ficam obrigados a no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, comunicar à Câmara Municipal, via de seu Presidente, e também aos Vereadores autores de requerimentos deliberados pelo plenário, sob a forma de certidão, e por escrito, as suas decisões acerca dos requerimentos por ela aprovados e encaminhados.

Art. 2º - A ausência de resposta, ou sua apresentação após o prazo fixado no artigo anterior, implicará na imediata comunicação do ocorrido ao Ministério Público, independentemente de qualquer tipo de deliberação, para a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive na esfera criminal (art. 1º, XIV e XV do Decreto-Lei nº 201/67), sem prejuízo das providências que poderão ser adotadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2009.

Romário Vieira da Rocha
Romário Vieira da Rocha
Prefeito Municipal